



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

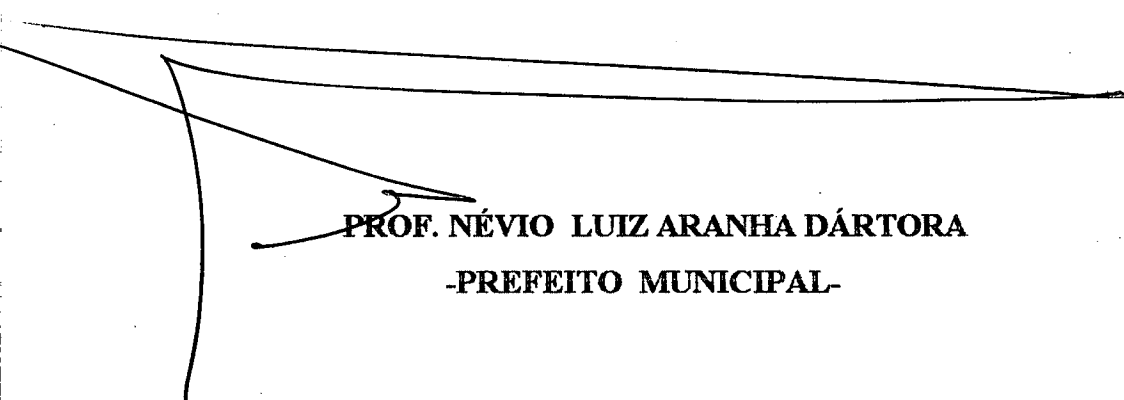
MENSAGEM Nº 2361**(16 DE JULHO DE 1996)**

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre - POSSE E BENFEITORIAS EM ÁREA DESTINADA A VIA PÚBLICA.

Com o propósito de beneficiar os moradores do Bairro do Morro Grande, estou enviando à apreciação dessa Casa de Leis, o presente projeto, que tem como objetivo proceder a abertura de uma via pública naquele Bairro, o que certamente virá atender aos anseios daquela comunidade sofrida que sempre solicitam os referidos melhoramentos.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.



PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-





Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

PROJETO DE LEI Nº 2.942/96 (16 DE JULHO DE 1.996)

Dispõe sobre: Posse e benfeitorias em área destinada a via pública.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a entrar na posse e realizar benfeitorias necessárias em uma faixa de terra de propriedade de TOMAS FISCHER, NICOLAS EUGENE FISCHER e GEORGES CHARLES FISCHER, integrante da gleba denominada (FAZENDA SÃO JOÃO GAZETA), localizada no Bairro do Morro Grande, município de Caieiras, destinada à abertura de uma rua, totalizando 4.436,06m², cuja faixa de terra será objeto de doação à municipalidade, tão logo os proprietários obtiverem documentação hábil para tanto, consoante documento de compromisso anexo, que fica fazendo parte integrante da presente.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, 16 de Julho de 1.996.

AS COMISSOES DE:

JUSTIÇA / FINANÇAS

S. S. em 06 108 11996

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

Presidente
PRESIDENTE

APPROVADO
NICA DISCUSSÃO
3. S. 06 108 11996
PRESIDENTE